



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 008/93

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA "

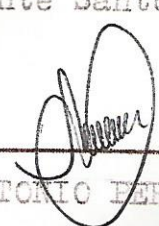
A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art.1º) - Fica o Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizado a abrir a seguinte unidade orçamentária, para atender receitas futuras:

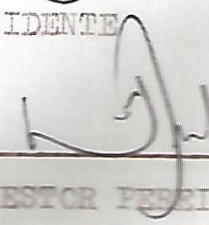
- 1320.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
- 1321.00.00 - Juros de Títulos de Renda
- 1332.00.00 - Dividendos
- 1323.00.00 - Participações

Art.2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Resolução a partir de sua publicação.

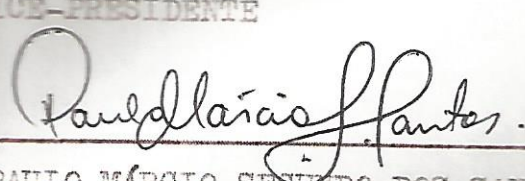
Monte Santo de Minas, 31 de Maio de 1.993.



ANTONIO PEREIRA
PRESIDENTE



DR NESTOR PEREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE



PAULO MÁRCIO SEGUNDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO